

ANEXO IV

ADITAMENTO 1 **ADITIVO 1**

MINUTA DE ORDEM DE COMPRA
MINUTA DE ORDEN DE COMPRA

VERSÃO EM PORTUGUÊS
VERSIÓN EN PORTUGUÉS

	ORDEM DE COMPRA	OC Nº	
		Data Expedição:	
		Processo	EF 1358-22
		Modalidade	Pregão Eletrônico Binacional

Fornecedor:	CNPJ:	
Endereço:		
Fone:	Fax:	E-mail:
Cidade:	UF:	CEP:

Valor Total (R\$):	Data-base
--------------------	-----------

PRAZO DE PAGAMENTO:	30 dias corridos
---------------------	------------------

GESTOR DA ITAIPU:	Todo e qualquer contato referente à esta Ordem de Compra deverão ser dirigidos à Divisão de Cadastro e Administração de Fornecedores - (COCA.DF) - T Contato: E-mail: Fone:
-------------------	--

Objeto: Fornecimento dos bens abaixo especificados em conformidade com as disposições estabelecidas no Anexo I - "Condições Gerais da Ordem de Compra" e nos demais anexos deste instrumento:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO (R\$)		PRAZO DE ENTREGA ATÉ (EM DIAS)
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	Fonte de potência CA-CC	UN	1			200
2	Multímetro de 6½ dígitos	UN	3			200
3	Osciloscópio com analisador digital	UN	2			200

1. LOCAL DE ENTREGA/FATURAMENTO

Razão Social: ITAIPU Binacional
 Av. Tancredo Neves, 6731 - Usina Hidrelétrica/Almoxarifado Central
 CEP: 85867-900-Foz do Iguaçu-PR
 CNPJ: 00.395.988/0012-98 - Inscrição Estadual: Isenta
 Para Nota Fiscal Eletrônica informar Inscrição Estadual: 42.212.160.97 e-mail para envio de NF eletrônica: clc@itaipu.gov.br

2. PREÇO

2.1 Líquido, isento de qualquer tributo, fixo e irrecorrível, nos termos do subitem 4.5.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado por ITAIPU somente após a emissão do Certificado de Recebimento (CR), no prazo estabelecido no 'cabeçalho' desta Ordem de Compra e conforme as condições constantes do Anexo I - Condições Gerais da Ordem de Compra.

3.2 A fatura deve incluir o número deste Pedido de Compra, bem como os números de item do Pedido de Compra que estão sendo faturados, sob pena de não serem pagos.

3.3 A alteração do valor desta Ordem de Compra a critério da ITAIPU, por motivos devidamente justificados, observará o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega é de até **200 (duzentos)** dias corridos, contados a partir da data de expedição desta Ordem de Compra (OC).

4.2 Os materiais deverão ser entregues no endereço mencionado no item 1.

4.3 Não serão aceitas entregas parciais.

4.4 No prazo está contemplado o serviço de correio e/ou inspeção.

4.5 As Notas Fiscais, as Faturas e os Conhecimentos de Embarque serão extraídos com referência a somente uma Ordem de Compra, devendo constar nesses documentos o que segue:

- número da Ordem de Compra;
- números dos itens da Ordem de Compra objeto do fornecimento;
- descrição completa do item em fornecimento com preço unitário e total;
- detalhes de embalagem e o número de volumes.

5. TRANSPORTE, EMBALAGEM E ARMAZENAMENTO

5.1 CIF - por conta do FORNECEDOR, conforme item 8 das Condições Gerais da Ordem de Compra, Anexo I.

5.2 Os equipamentos completos devem ser entregues pelo FORNECEDOR em embalagens lacradas no almoxarifado da ITAIPU onde será armazenado e manuseado de acordo com as diretrizes a serem fornecidas pelo FORNECEDOR.

5.3 A responsabilidade e os custos de frete e seguro do local de origem até o almoxarifado da ITAIPU ficarão por conta do FORNECEDOR, tendo a mesma que preparar os equipamentos para o embarque em embalagem apropriada para transporte, atendendo conforme especificado no item 4.6 da NBR14201.

5.4 O FORNECEDOR é responsável pelas perdas e danos causados por embalagens inadequadas ou defeituosas no transporte e no armazenamento. A embalagem deve conter identificação clara do seu conteúdo e proteger o equipamento contra corrosão e outras formas de danos que possam ocorrer no armazenamento, carga e descarga, exposição ao clima úmido, súbitas mudanças de temperaturas e outros elementos da atmosfera.

6. GARANTIA

6.1 Os equipamentos fornecidos deverão ser novos e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação e perda de capacidade, contados a partir da data da emissão do Certificado de Recebimento (CR).

6.2 Os equipamentos atestados com defeito de fabricação deverão ser substituídos por outros novos.

6.3 A garantia aqui prevista cobre todos os defeitos decorrentes de quaisquer erros ou omissões do FORNECEDOR e, em especial, os derivados de erro de concepção de projeto, falhas de componentes e de fabricação.

6.4 A garantia de que trata este item não inclui os danos ou defeitos comprovadamente resultantes de desgaste normal ou de utilização anormal.

6.5 Durante o período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a substituir ou reparar produtos defeituosos, ou que não atendam as “Especificações Técnicas”, recolocando-os perfeitamente em funcionamento, sem nenhum ônus para a ITAIPU.

6.6 Durante o período de garantia, todas as despesas para reparo e/ou substituição dos produtos defeituosos ou que não atendam as “Especificações Técnicas”, incluindo o transporte desde a ITAIPU até as dependências do FORNECEDOR e vice-versa, serão de responsabilidade do FORNECEDOR, e realizadas na rede de assistência técnica autorizada do fabricante no Brasil ou Paraguai, não acarretando nenhum ônus para a ITAIPU.

6.7 Caso sejam necessários testes ou ensaios para comprovar a qualidade da reposição ou reparos executados, os ônus decorrentes correrão por conta do FORNECEDOR.

6.8 Caso o FORNECEDOR não providencie as necessárias reposições ou correções dos produtos dentro do prazo fixado por escrito pela ITAIPU, segundo a natureza dos defeitos, a ITAIPU poderá, a seu critério, substituir ou corrigir esses produtos, debitando ao FORNECEDOR o custo correspondente. O FORNECEDOR permanecerá, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho desses produtos, não se alterando ou diminuindo a garantia prevista neste item.

7. DOCUMENTOS INTEGRANTES

7.1 À presente Ordem de Compra são anexados os documentos abaixo relacionados que dela constituem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I	Condições Gerais da Ordem de Compra
ANEXO II	Especificações Técnicas
ANEXO III	Calendário de Feriados
ANEXO IV	Proposta Comercial

7.1.1 Os Anexos I e III estão disponíveis apenas no site <https://compras.itaipu.gov.br>, opção “Normas e instruções”.

7.1.2 Em caso de divergência de conteúdo, prevalecerá, para todos os efeitos, o contido nesta ORDEM DE COMPRA em relação aos documentos que a integram. Entre os anexos prevalecerá um sobre o outro pela ordem de nomeação.

8. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

A aceitação do fornecimento objeto desta OC será efetuada pela ITAIPU, após a entrega, que aferirá a sua qualidade e conformidade, e emitirá o Certificado de Recebimento (CR). A ITAIPU providenciará os testes de aceitação na Usina Hidrelétrica de ITAIPU, na divisão de Laboratório da Manutenção - SMIL.DT.

8.1 No caso de material ou equipamento rejeitado pela ITAIPU quando do recebimento, todos os ônus e despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da proponente.

9. OBSERVAÇÕES

9.1 Dentre as responsabilidades do Gestor desta Ordem de Compra, estão:

a) iniciar procedimento de aplicação de penalidade quando verificar o inadimplemento parcial ou total da OC;

b) realizar a avaliação do fornecimento e/ou serviço realizado pelo FORNECEDOR, de modo a comprovar o atendimento às obrigações estabelecidas neste instrumento contratual.

10. ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

10.1 A ITAIPU possui isenção tributária conferida pelo Art. XII do Tratado que criou e rege a entidade e, em matéria tributária, tem os efeitos previstos no art. 98 do Código Tributário Nacional, compreendendo:

a) tributos nos quais a ITAIPU é contribuinte de direito, por força do Art. XII, alíneas “a” e “c” do Tratado (IPTU, IPVA, Imposto de Importação, IOF, entre outros); e

b) tributos nos quais a ITAIPU é contribuinte de fato, por força do Art. XII, alínea “b”, do Tratado (ISS, ICMS, IPI, PIS/COFINS, entre outros).

10.1.1 Caso seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o FORNECEDOR deverá observar o regrado pela Lei Complementar 123/2006, não sendo aplicável ao fornecimento a isenção tributária de que goza a ITAIPU.

11. VALOR

Para todos os efeitos legais, dá-se a presente OC o valor total de R\$.....

ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É APROVADO ELETRONICAMENTE

**VERSÃO EM CASTELHANO
VERSIÓN EN CASTELLANO**

	ORDEN DE COMPRA	OC N°
		Fecha Expedición:
		Proceso N° EF 1358-22
		Modalidad: Subasta a la Baja Electrónica Binacional

PROVEEDOR:

RUC:

Teléf.:

Fax:

Correo:

Valor Total (₡):

US\$:

Fecha-base:

PLAZO DE PAGO:

30 días corridos

GESTOR DE LA ITAIPU:

Todo y cualquier contacto referente a esta Orden de Compra deberá ser dirigido a la División de Catastro y Administración de PROVEEDORES
Central Hidroeléctrica ITAIPU
Hernandarias - Paraguay
Teléfono: +595(061)599-7871 / +595(061)599-7883 / +595(061)599-7530

OBJETO: Suministro de (los) bien(es) abajo especificado(s) de conformidad con las disposiciones establecidas en esta Orden de Compra, Anexo I - "Condiciones generales de la Orden de Compra" y en los demás anexos de este instrumento.

LOTE	DESCRIPCIÓN	CANTIDAD	UN	PRECIO (₡)		PLAZO DE ENTREGA HASTA (EN DÍAS)
				UNITARIO	TOTAL	
1	Fuente de potencia CA-CC	UN	1			200
2	Multímetro de 6½ dígitos	UN	3			200
3	Osciloscopio con analizador digital	UN	2			200

1. LOCAL DE ENTREGA/FACTURACIÓN

Razón Social: ITAIPU Binacional
Central Hidroeléctrica ITAIPU
Almacén Central - Margen Derecha
Hernandarias - Paraguay
Caja Postal CC 6919
Tel: +595(061)599-7508
RUC: 80013737-0

2. PRECIO

Líquido, exento de cualquier tributo, fijo e irreajustable, en los términos del sub-ítem 4.5.

3. FORMA DE PAGO

3.1. El pago será efectuado por la ITAIPU, solamente después de la emisión del Certificado de Recepción (CR), en el plazo establecido en el encabezado de esta Orden de Compra y conforme a las condiciones constantes del Anexo I - Condiciones Generales de la Orden de Compra.

3.2. En la factura deberá constar el número de esta Orden de Compra, así como los números del ítem de la Orden de Compra que están siendo facturados, bajo pena de no ser efectivizado el pago.

3.3 La alteración del valor de esta Orden de Compras a criterio de la ITAIPU, por razones debidamente justificadas, observará el límite de hasta el 25% (veinticinco por ciento) de su valor inicial.

4. PLAZO Y CONDICIONES DE ENTREGA

4.1. El plazo de entrega es de hasta **200 (doscientos)** días corridos, contados a partir de la fecha de expedición de esta Orden de Compra (OC).

4.2. Los materiales deberán ser entregados en la dirección mencionada en el ítem 1.

4.3 No se aceptarán entregas parciales.

4.4. En el plazo está contemplado el servicio de correo y/o inspección.

4.5. Las facturas y las notificaciones de Embarque serán extraídos con referencia a solamente una Orden de Compra, debiendo constar en esos documentos lo siguiente:

- número de la Orden de Compra;
- números de los ítems de la Orden de Compra objeto del suministro;
- descripción completa del ítem suministrado con el precio unitario y total;
- detalles del embalaje y el número de volúmenes.

5. TRANSPORTE, EMBALAJE Y ALMACENAMIENTO

5.1 CIF - Por cuenta del PROVEEDOR, conforme ítem 8 de las Condiciones Generales de la Orden de Compra, Anexo I.

5.2 Los equipamientos completos deben ser entregados por el PROVEEDOR en embalajes lacrados en el almacén de la ITAIPU donde serán almacenados y manipulados de acuerdo con las directrices que serán suministradas por el PROVEEDOR.

5.3 La responsabilidad y los costos de flete y seguro desde local de origen hasta el almacén de la ITAIPU correrán por contra del PROVEEDOR, teniendo que preparar los equipamientos para el embarque en embalajes apropiados para el transporte, conforme especificado en el ítem 4.6 de la NBR14201.

5.4 El PROVEEDOR es responsable por las pérdidas y daños causados por embalajes inadecuados o defectuosos durante el transporte y el almacenamiento. El embalaje deberá contener identificación clara de su contenido y deberá proteger al equipamiento contra la corrosión y otras formas de daños que podrán ocurrir en el almacenamiento, carga y descarga, exposición al clima húmedo, cambios repentinos en la temperatura y otros fenómenos climáticos.

6. GARANTÍA

6.1 Los equipos suministrados deberán ser nuevos y tendrán una garantía mínima de 12 (doce) meses contra defectos de fabricación y pérdida de capacidad, contados a partir de la fecha de la emisión del Certificado de Recepción (CR).

6.2 Los materiales declarados con defectos de fabricación deberán ser sustituidos por otros nuevos.

6.3 La garantía aquí prevista cubre todos los defectos resultantes de cualquier error u omisión del PROVEEDOR y, en especial, los derivados de error de diseño de proyecto, fallas de componentes y de fabricación.

6.4 La garantía de que trata este ítem no incluye los daños o defectos comprobados resultantes de desgaste normal o de utilización anormal.

6.5 Durante el periodo de garantía, el PROVEEDOR se obliga a sustituir o reparar productos defectuosos, o que no atiendan las “Especificaciones Técnicas”, recolocándolos perfectamente en funcionamiento, sin ninguna carga para la ITAIPU.

6.6 Durante el período de garantía, todos los gastos de reparación y/o sustitución de los productos defectuosos o que no atiendan las “Especificaciones Técnicas”, incluyendo el transporte desde la ITAIPU hasta las dependencias del PROVEEDOR y viceversa, serán responsabilidad del PROVEEDOR, y realizadas en la red de asistencia técnica autorizada del fabricante en Brasil o Paraguay, no acarreando ningún gasto a la ITAIPU.

6.7 Caso sean necesarios pruebas o ensayos para medir la calidad de la reposición o reparos ejecutados, las cargas resultantes correrán por cuenta del PROVEEDOR.

6.8 Caso el PROVEEDOR no provea las reposiciones necesarias o correcciones de los productos dentro del plazo fijado por escrito por la ITAIPU, según la naturaleza de los defectos, la ITAIPU podrá, a su criterio, sustituir o corregir esos productos, debitando al PROVEEDOR el costo correspondiente. El PROVEEDOR permanecerá, para todos los fines, como responsable del perfecto desempeño de estos productos, no alterando o disminuyendo la garantía prevista en este ítem.

7. DOCUMENTOS INTEGRANTES

7.1. A la presente OC son anexados los documentos abajo mencionados que constituyen parte integrante de ella, independientemente de la transcripción:

ANEXO I	Condiciones Generales de la Orden De Compra
ANEXO II	Especificaciones Técnicas
ANEXO III	Calendario de Feriados
ANEXO IV	Oferta Comercial

7.1.1 Los Anexos I y III están disponibles en el sitio <https://compras.itaipu.gov.py>, opción “Normas e instrucciones”.

7.1.2 En caso de divergencia de contenido, prevalecerá, para todos los efectos, el contenido de esta OC en relación a los documentos que la integran; entre los anexos prevalecerá uno sobre el otro por el orden de su nominación.

8. ACEPTACIÓN Y RECEPCIÓN

8.1 La aceptación del suministro objeto de esta OC, será efectuada por la ITAIPU, después de la entrega, que verificará su calidad y conformidad, y emitirá el Certificado de Recepción (CR). La ITAIPU realizará pruebas de aceptación en la Central Hidroeléctrica de ITAIPU, en la división de Laboratorios de Mantenimiento - SMIL.DT.

8.2 En el caso de material o equipo rechazado por la ITAIPU a su recepción, todos los gravámenes y costos que surjan son de exclusiva responsabilidad del oferente.

9. OBSERVACIONES

9.1 Entre las responsabilidades del Gestor de esta Orden de Compra, están:

- a) iniciar el procedimiento de aplicación de las penalidades, cuando se verifique el incumplimiento parcial o total de esta OC;
- b) realizar la evaluación del suministro y/o servicio realizado por el PROVEEDOR, de modo a comprobar el cumplimiento de las obligaciones establecidas en esta OC.

10. EXONERACIÓN TRIBUTARIA

10.1 En el Paraguay, la ITAIPU goza de exoneración tributaria en razón de lo dispuesto en el:

- a) Art. XII del Tratado celebrado entre la República del Paraguay y la República Federativa del Brasil, el 26/4/73, aprobado y ratificado en el Paraguay por la Ley 389/73;
- b) Art. 255 de la Ley 125/91;
 - derogación de exoneraciones generales y particulares - quedan exceptuadas las que se mencionan en la Ley 60/90 del 26 de marzo de 1991, con las referencias expresamente establecidas, las del régimen legal de hidrocarburos, las previstas en las leyes particulares de obras públicas, las contempladas en acuerdos, convenios y tratados internacionales, así como las previstas en la presente Ley; y
- c) Decreto 8.912/74, que autoriza la aplicación de franquicias a favor de la ITAIPU.

11. VALOR

A todos los efectos legales, este OC recibe el valor total de ¢.....

ESTE INSTRUMENTO CONTRACTUAL ES APROBADO ELECTRÓNICAMENTE